



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 293/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios constantes da Portaria GM/MS n° 3252, de 22 de dezembro de 2009;

o disposto na Portaria GM/MS n° 1007, de 04 de maio de 2010, que define critérios para a incorporação do Agente de Combate às Endemias (ou agentes que desempenham essas atividades com outras denominações) na Atenção Primária à Saúde, para fortalecer as ações de Vigilância em Saúde junto às equipes de Saúde da Família;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 18/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir critérios baseados em risco epidemiológico, na priorização de municípios para habilitação aos recursos correspondentes à Portaria GM/MS n° 1007, de 04 de maio de 2010: municípios infestados por *Aedes aegypti* e municípios de risco para Leishmaniose Visceral.

Art. 2º - Indicar o município de São Borja para habilitação ao incentivo financeiro, considerando que o mesmo registra casos de Leishmaniose Visceral, já aderiu ao Pacto pela Saúde, com Termo de Compromisso de Gestão homologado, e apresenta 70% de cobertura de Estratégia de Saúde da Família.

Parágrafo Único – O município incorporará Agentes de Controle de Endemias em 13 Equipes de Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS